

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1.817/2008 de 22 de fevereiro de 2008.

Revoga a Lei Nº 1.365/2002 e a Lei Nº 1.463/2004

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

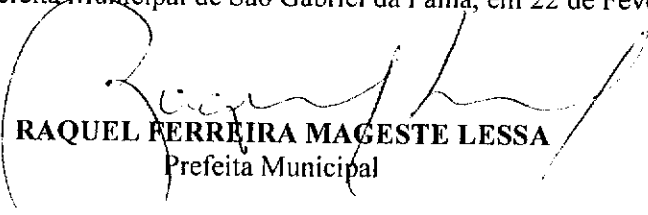
Art. 1º - Ficam revogadas a Lei Nº 1.365/2002, de 05 de dezembro de 2002, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e a Lei Nº 1.463/2004, de 22 de julho de 2004, que Altera a Lei Nº 1.365/2002 de 05 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de Fevereiro 2008.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração